



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.828,02 (vinte mil oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 20.828,02 (vinte mil oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.1.242.000-Incremento Temporário Situação de Emergência-Portaria 751/2022
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 1139 Portaria 751/2022

08.244.0027.2.022.000 - Programa Auxílio Brasil
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 828,02
Fonte de Recursos: 1138 Programa Auxílio Brasil

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, o excesso da arrecadação, previsto no § 3º do Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 32, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 32 é enviado tendo em vista recebimento de recursos “novos” na Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, assim necessita-se de abertura de crédito especial, visando possibilitar execução dos mesmos.

Por esta razão, é indispensável a criação deste recurso pelo Município, e para o correto encaminhamento do processo e utilização do valor, é necessária a abertura, no orçamento de 2022 já aprovado por esta casa legislativa, de dotação orçamentária própria para a finalidade, bem como Nota de Empenho do Município, após a devida aprovação do presente projeto pelos nobres edis.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 25 de abril de 2022

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal